



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 075/2023-COEx/C Sup

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA

CONTRATADA: GMG COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEx, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno n.º 2, de 6 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº 011172414-2 MD/EB e a empresa **GMG COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.366.550/0001-17, sediada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, sala 106, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.251-702, doravante designada **CONTRATADA**, celebraram o Termo de Contrato Nº 075/2023-COEx/C Sup para o fornecimento de camiseta meia manga camuflada, referente ao Processo Administrativo nº 65492.011115/2023-85, apenso ao Processo Administrativo nº 65492.006648/2022-64, decorrente do Pregão Eletrônico Nr 02/2023. Neste ato a UNIÃO, representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei Nr nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o **reajuste de preço** do Contrato Nº 075/2023-COEx/C Sup, tendo como fundamento o Parecer SACPP Nr 94/2025, de 13 de agosto de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, em atendimento ao DIEx nº 20372-Div Contr/CSup/COLOG, de 31 de julho de 2025, nas seguintes condições:

1.2. Para o primeiro reajuste, foi considerado o período de abril/2023 a março/2024 (12 meses), sendo utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), no valor percentual correspondente de 3,925600%.

1.3. Para o segundo reajuste, foi considerado o período de abril/2024 a março/2025 (12 meses), sendo utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), no valor percentual correspondente de 5,477190%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado será conforme a tabela abaixo:

	Período	Valor Reajustado
1º Reajuste	De abril 2023 a março 2024	R\$ 21,62
2º Reajuste	De abril 2024 a março 2025	R\$ 22,80

2.2. O valor total do Contrato Nº Nº 075/2023-COEx/C Sup passará de R\$ 13.141.440,00 (treze milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) para **R\$ 13.768.312,00 (treze milhões setecentos e sessenta e oito mil trezentos e doze reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer SACPP Nr 94/2025, de 13 de agosto de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:



**Dados: 2025.08.19
16:11:10 -03'00'**

FÁBIO CRUZ AJALA – Major

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



**Dados:
2025.08.15
10:06:11 -03'00'**

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major

Chefe da Subseção de Contratos



**Dados:
2025.08.14
15:21:31 -03'00'**

CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES – Subtenente

Analista da Subseção de Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS

Parecer SACPP Nr 94/2025

Processo: 65492.011115/2023-85

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 75/2023 do PE SRP nº 02/2023, cujo objeto é a aquisição de camiseta meia manga camuflada, junto à empresa GMG Comércio de Acessórios LTDA ME.

Interessado: Chefe do Centro de Suprimentos.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato nº 75/2023 do PE SRP nº 02/2023, cujo objeto é a aquisição de camiseta meia manga camuflada, junto à empresa GMG Comércio de Acessórios LTDA ME.

1.2 O processo deu entrada no protocolo desta Seção em 11 de agosto de 2025, por meio do DIEx Simplificado nº 867-SALC/DALC/ChCOEx (fl. 93).

1.3 DIEx nº 20372-Div Contr/Csup/COLOG, de 31 de julho de 2025, solicitando a análise do reajuste contratual (fl. 70).

1.4 Ofício S/N, da empresa GMG, de 28 de julho de 2025, pleiteando o reajuste (fls. 71 a 73).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2 Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4 Termo de Referência nº 002-SGLFE/2023 – COEx/C Sup, de 16 de fevereiro de 2023,
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE (fls. 05 a 21):

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1 Constatou-se que o reajuste de preços foi fundamentado no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, que prevê a utilização de critérios que reflitam a variação efetiva dos custos de produção, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais. Essa variação **deve ser considerada desde a data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento correspondente, até a data do efetivo pagamento de cada parcela contratual.**

3.2 Além disso, foi observada a adoção dos procedimentos estabelecidos nos arts. 53 a 61 da Instrução Normativa nº 5/2017 – MPOG/SEGES, que trata da repactuação e do reajuste de preços nos contratos administrativos.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 75/2023, que está sendo executado conforme a figura a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
4	CAMISETA MEIA MANGA CAMUFLADA	467314	Und	631.800	R\$ 13.141.440,00

Figura 01 – Objeto do Ct nº 75/2023.

4.2 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual, conforme o pactuado na Cláusula Décima Terceira, do Termo de Referência nº 002-SGLFE/2023 – COEx/C Sup.

4.3 Para a comprovação de que a quantidade contratada foi entregue após ter decorrido o período de 1 (um) ano, da data prevista para a apresentação da proposta e o presente fornecimento, foi confeccionado o Relatório de Acompanhamento do Contrato nº 75/2023 – COEx/CSup, de 31 de julho de 2025 (fls. 78 a 84), com os respectivos Termos de Recebimento, conforme a consolidação abaixo:

LOTE	DOC/DATA	LOCAL	QTD ENTREGUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRD 13/75/2023, DE 04/06/2025	2º B Sup	77.000	R\$ 20,80	R\$ 1.601.600,00

LOTE	DOC/DATA	LOCAL	QTD ENTREGUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRD 14/75/2023, DE 17/06/2025	6º D Sup	15.200	R\$ 20,80	R\$ 316.160,00
2	TRD 14/2024, DE 28/08/24	8º B Sup	30.000	R\$ 20,80	R\$ 624.000,00
2	TRD 12/2024, DE 05/09/2024	11º D Sup	67.100	R\$ 20,80	R\$ 1.395.680,00
2	TRD 08/2024, DE 29/08/2024	12º B Sup	62.200	R\$ 20,80	R\$ 1.293.760,00
3	TRD 12/2024, DE 30/07/2024	3º B Sup	88.500	R\$ 20,80	R\$ 1.840.800,00
3	TRD 09/2024, DE 14/08/2024	4º D Sup	25.500	R\$ 20,80	R\$ 530.400,00
3	TRD 12/2024, DE 30/07/2024	5º B Sup	53.200	R\$ 20,80	R\$ 1.106.560,00
3	TRD 06/20204, DE 25/07/2024	10º D Sup	22.900	R\$ 20,80	R\$ 476.320,00
4	TRD 19/2024, DE 10/09/2024	1º D Sup	129.000	R\$ 20,80	R\$ 2.683.200,00
4	TRD 11/2024, DE 05/09/2024	7º D Sup	32.700	R\$ 20,80	R\$ 680.160,00
4	TRD 15/2024, DE 02/09/2024	9º B Sup	28.500	R\$ 20,80	R\$ 592.800,00
TOTAL			631.800		R\$ 13.141.440,00

Tabela 1: Entregas do Contrato 75/2023-COEx/Csup.

4.4 O levantamento do percentual de correção, para a atualização do Contrato nº 75/2023, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central ([BCB - Calculadora do cidadão](#)), considerando o marco inicial da abertura da ata do respectivo Pregão (28/03/2023). Observa-se o percentual de reajuste de **3,925600% para o 1º reajuste**, e de **5,477190% para o 2º reajuste**, atualizados pelo **IPCA**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme as imagens abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 20,80 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03925600
Valor percentual correspondente	3,925600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 21,62 (REAL)

Figura 2: Atualização de valores para o 1º reajuste. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 12/08/2025.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 21,62 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22,80 (REAL)

Figura 3: Atualização de valores para o 2º reajuste. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 12/08/2025.

4.5 Logo, de posse da informação recebida, tem-se que os novos valores unitários atualizados do objeto contratado serão de R\$ 21,62 (vinte e um reais e sessenta e dois centavos) referente ao 1º reajuste e de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) referente ao 2º reajuste. Então, o valor total do Contrato, após a referida atualização, passará de R\$ 13.141.440,00 para R\$ 13.768.312,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais), conforme a tabela abaixo:

LOTE	TRD	QTD	REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1	TRD 13/75/2023, DE 04/06/2025	77.000	2º	R\$ 22,80	R\$ 1.755.600,00
1	TRD 14/75/2023, DE 17/06/2025	15.200	2º	R\$ 22,80	R\$ 346.560,00
2	TRD 14/2024, DE 28/08/24	30.000	1º	R\$ 21,62	R\$ 648.600,00
2	TRD 12/2024, DE 05/09/2024	67.100	1º	R\$ 21,62	R\$ 1.450.702,00

LOTE	TRD	QTD	REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
2	TRD 08/2024, DE 29/08/2024	62.200	1º	R\$ 21,62	R\$ 1.344.764,00
3	TRD 12/2024, DE 30/07/2024	88.500	1º	R\$ 21,62	R\$ 1.913.370,00
3	TRD 09/2024, DE 14/08/2024	25.500	1º	R\$ 21,62	R\$ 551.310,00
3	TRD 12/2024, DE 30/07/2024	53.200	1º	R\$ 21,62	R\$ 1.150.184,00
3	TRD 06/20204, DE 25/07/2024	22.900	1º	R\$ 21,62	R\$ 495.098,00
4	TRD 19/2024, DE 10/09/2024	129.000	1º	R\$ 21,62	R\$ 2.788.980,00
4	TRD 11/2024, DE 05/09/2024	32.700	1º	R\$ 21,62	R\$ 706.974,00
4	TRD 15/2024, DE 02/09/2024	28.500	1º	R\$ 21,62	R\$ 616.170,00
TOTAL	-	631.800	-	-	R\$ 13.768.312,00

Tabela 02 – Atualização dos valores do Contrato Nº 75/2023.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido do 1º reajuste, a SACPP considerou o período de **abril de 2023 a março de 2024** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 75/2023, para alcançar o percentual de reajuste de **3,925600%**, pelo índice do **IPCA**, conforme figura 2. Com isso, o novo valor unitário do contrato atualizado para 1º reajuste será de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos) a contar de 29/03/2024.

5.3 Em relação ao pedido do 2º reajuste, a SACPP considerou o período de **abril de 2024 a março de 2025** (12 meses), para alcançar o percentual de reajuste de **5,477190%**, pelo índice do **IPCA**, conforme figura 3. Com isso, o novo valor unitário do contrato atualizado para o 2º reajuste será de **R\$ 22,80** (vinte e dois reais e oitenta centavos) a contar de 29/03/2025.

5.4 Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.5 Com isso, o valor total atualizado do contrato passará de **R\$ 13.141.440,00** para **R\$ 13.768.312,00** (treze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais), conforme tabela 2.

É o parecer: sem óbices.

Brasília, DF, conforme data da assinatura eletrônica.



Isabella Queiroz



Dados: 2025.08.13

14:57:46 -03'00'

ISABELLA CRISTINA AUZIER QUEIROZ COELHO – 2º Ten
Adjunto da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo.



Documento assinado digitalmente

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA

Data: 13/08/2025 15:04:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço